



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL

Minuta

Resolução Normativa , de de de 2025.

Dispõe sobre a Agenda Regulatória da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Biênio 2025/2026, conforme processo nº 202400029005076.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os serviços públicos de competência do Estado de Goiás, nos termos do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do § 2º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013 e do § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que tratam da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia de de 2025.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Agenda Regulatória da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, Biênio 2025/2026, conforme ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

3º. Publique-se extrato desta decisão.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos dias do mês de de 2025.

Wagner Oliveira Gomes
Conselheiro Presidente

ANEXO ÚNICO

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR
Agenda Regulatória para o biênio 2025/2026

ÁREA	ITEM	ATIVIDADE	Autonomia de execução da AGR	Dependência externa	2025				2026				
					1T	2T	3T	4T	1T	2T	3T	4T	
Saneamento Básico	S.03	Realizar a revisão das Resoluções Normativas nº 9/2014-CR (prestação de serviços – Norma de Referência nº 11 da ANA)	Não	Normatização conjunta com AR, AMAE e ARM	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	S.04	Elaboração de manual de fiscalização. Definir novos procedimentos de monitoramento da qualidade de água.	Sim		X	X	X	X					
	S.05	Implementação do manual de fiscalização.	Sim						X	X	X	X	
	S.08	Definições dos novos indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos de água e esgoto (Norma de Referência nº 9 da ANA).	Sim			X	X	X					
	S.09	Implantar os novos indicadores de desempenho relativos à qualidade dos serviços públicos de água e esgoto.	Sim					X	X	X	X	X	
	S.10	Definir os limites máximos de Índice de Perdas por contrato.	Não	Norma de Referência na Agenda Regulatória da ANA					X	X	X	X	
	S.11	Revisão das normas de prestação de serviços dos prestadores de serviços Águas de Ipameri e Buriti Alegre Ambiental (Norma de Referência nº 11 da ANA).	Sim			X	X	X	X	X			
	S.12	Elaboração de norma de penalidades para os prestadores de serviços Águas de Ipameri e Buriti Alegre Ambiental.	Não	Norma de Referência na Agenda Regulatória da ANA			X	X	X	X	X	X	X
	S.13	Firmar Convênio para regulação conjunta	Não	Aprovação dos convênios pelos colegiados	X	X							

	S.14	Norma de Indenização de Ativos (Norma de Referência nº 3 da ANA)	Sim		X	X	X	X					
	S.15	Institucionalizar o projeto ACERTAR - continuidade	Sim		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	S.16	Norma de Matriz de Riscos (Norma de Referência nº 5 da ANA)	Sim							X	X	X	
	S.17	Nova metodologia da Tarifa Social	Não	Norma de Referência na Agenda Regulatória da ANA	X	X	X	X					
Energia Elétrica	E.01	Definir as atividades e produtos dos Contratos de Metas do Convênio 026/2011.	Sim					X					X
	E.02	Realizar análises de temas prioritários apontados pelo monitoramento da ANEEL ou definidos pela AGR.	Sim				X					X	
	E.03	Realizar o acompanhamento dos Planos de Resultados firmados entre a Distribuidora e a ANEEL/AGR.	Sim			X	X	X	X	X	X	X	X
	E.04	Realizar ação fiscalizadora caso haja descumprimento das metas dos Planos de Resultados (Sob Demanda).	Sim			X	X	X	X	X	X	X	X
	E.05	Realizar análises de temas prioritários apontados pelo monitoramento da ANEEL ou definidos pela AGR.	Sim				X	X	X		X	X	X
	E.06	Realizar ações fiscalizadoras previstas.	Sim			X	X	X	X	X	X	X	X
Diretoria de Regulação e Fiscalização	DIRF.02	Revisão da Lei 14.249/2002 – Lei de Indicadores de Qualidade do Serviço Público.	Sim		X	X	X	X	X	X	X	X	X
	DIRF.03	Elaboração de norma interna que regulamente a ARR como uma ação de governança regulatória da AGR.	Sim		X	X	X	X					
	DIRF.04	Implantação do Centro de Operações dos Serviços Regulados	Sim				X	X	X	X	X	X	X
Bens Desestatizados	DES.01 (RED.06)	Revogar Resolução Normativa 007/2013-CR (Penalidades OS's). Instituir grupo de trabalho composto por equipe técnica da AGR e SES com o intuito de propor nova minuta de resolução.	Não	Necessita de conclusão do trabalho conjunto com a SES	X	X							
	DES.02 (RED.09)	Propor indicadores de qualidade regulatória dos serviços regulados/fiscalizados pela GEBD e minuta de resolução para validação.	Sim		X	X	X	X	X				
	DES.03 (RED.10)	Implantação e monitoramento dos indicadores de qualidade regulatória dos serviços regulados/fiscalizados pela GEBD.	Não	Necessita de análise por parte do Instituto Mauro Borges	X	X	X	X					
	DES.04	Revisão da Resolução Normativa 018/2014-CR	Não	Trabalho conjunto com a SGG						X	X	X	
Regulação Econômica	REC.01 (RED.11)	Estudo, e, se necessário, proposta de alteração na atual metodologia de cálculo da tarifa de reajuste do transporte intermunicipal de passageiros.	Sim		X	X	X	X	X				

	REC.02	Elaborar metodologia do 3º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO	Não	Norma conjunta com AR, ARM e AMAE	X	X	X							
	REC.03	Analisar e validar a Base de Ativos Regulatória da SANEAGO	Não	Norma conjunta com AR, ARM e AMAE		X	X							
	REC.04	3º Ciclo de Revisão Tarifária da SANEAGO	Não	Norma conjunta com AR, ARM e AMAE				X	X	X	X			
	REC.05	Edição de Norma de Modelos de Regulação Tarifária(Norma de Referência nº 6 da ANA)	Não	Norma conjunta com AR, ARM e AMAE				X	X	X	X			
	REC.06	Edição de Norma de metodologia de cálculo e os procedimentos para os reajustes tarifários (Norma de Referência nº 10 da ANA)	Não	Norma conjunta com AR, ARM e AMAE					X	X	X	X		
Transporte	T.03	Implantar sistema de monitoramento eletrônico do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	Sim			X	X	X						
	T.04	Chamamento público para exploração de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.	Sim			X	X	X	X	X	X	X	X	X
	T.09	Definição de indicadores de qualidade do Transporte Intermunicipal	Sim					X	X	X	X	X	X	X
Ouvidoria Setorial	OS.03	Expansão e Modernização dos Canais de Atendimento.	Sim			X	X	X	X	X	X	X	X	X
	OS.08	Aprimoramento da Experiência do Usuário	Sim			X	X	X	X	X	X	X	X	X
	OS.09	Atualização da Resolução Normativa 166, de 27 de agosto de 2020 para adequação ao Decreto 10.466, de 14 de maio de 2024	Sim			X	X							
Secretaria-Geral	SG.02	Análise de estoque regulatório.	Sim			X	X	X	X	X				
Presidência do Conselho Regulador		Revisão da Lei da AGR Lei (Estuadual nº 13.569/1999)	Sim			X	X	X	X					
		Estudos para adequação à Norma de Referência nº 4 da ANA	Sim				X	X	X	X				
		Elaboração de Anteprojeto normativo, visando a adequação e otimização da Lei 18.673/2014.	Sim			X	X	X	X					



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE ASSIS FURTADO, Coordenador (a)**, em 26/02/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA GARCIA FLEURY, Gerente**, em 26/02/2025, às 13:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **71237691** e
o código CRC **DF06D417**.

ASSESSORIA DA SECRETARIA GERAL
AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - (62)3226-6608.



Referência: Processo nº 202400029005076



SEI 71237691